



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ
CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

UNIDADES ORGANIZACIONAIS E SUAS COMPETÊNCIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS DO PARÁ	REFERÊNCIA NORMATIVA
<ul style="list-style-type: none">• Fiscalizar o município, mediante controle externo;• Decidir acerca do parecer prévio sobre as contas do Prefeito, expedido pelo Tribunal de Contas dos Municípios;• Fixar os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito, dos vereadores e dos Secretários Municipais, por lei de sua própria iniciativa;• Eleger sua mesa e destituí-la na forma regimental;• Elaborar o regimento interno;• Dispor sobre sua organização, funcionamento, polícia, criação transformação ou criação de cargos, empregos e funções de seus serviços e fixação de respectiva remuneração;• Dar posse ao Prefeito e ao Vice-prefeito, conhecer de sua renúncia e afastá-lo definitivamente do exercício do cargo;• Conceder licença ao Prefeito, Vice-prefeito e aos Vereadores para afastamento do cargo;• Autorizar o Prefeito, por necessidade de serviço, a ausentar-se do município, por mais de quinze dias e;• Conceder título de cidadão honorário às pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviço ao município, mediante decreto legislativo, aprovado pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros.	<ul style="list-style-type: none">• <i>Art. 31, § 2º - Constituição Federal de 1988;</i>• <i>Artigos 69 71, § 2º - Constituição Estadual do Pará EC nº 048;</i>• <i>Artigo. 50 e 51 – Lei Orgânica Municipal de 1990.</i>

UNIDADE ORGANIZACIONAL	COMPETÊNCIAS E FUNÇÕES	REFERÊNCIA NORMATIVA
PRESIDÊNCIA	<ul style="list-style-type: none">• Representar, supervisionar e manter a ordem da Câmara;• Presidir, suspender e encerrar as Sessões;• Observar as principais legislações, dirigir e controlar os trabalhos internos do Plenário;• Advertir os vereadores sobre comportamento indevido durante as sessões;• Conceder e interromper o discurso dos vereadores;• Controlar o tempo de pronunciamento dos vereadores;• Retirar o orador do recinto quando perturbar a ordem;• Decidir sobre questões de ordem;• Submeter matérias à discussão e à votação;• Organizar a ordem do dia;• Convocar reuniões e sessões legislativas• Verificar a presença dos vereadores nas sessões;• Autorizar a divulgação dos trabalhos da Câmara;	<ul style="list-style-type: none">• <i>Artigos. 17; 18, I, II, III e VI – Resolução nº.: 003, de 27 de dezembro de 2004.</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

	<ul style="list-style-type: none">• Distribuir, deferir ou indeferir, declarar prejudicada, despachar e encaminhar proposições;• Designar membros das comissões permanentes, nos termos do regimento interno;• Convocar reuniões extraordinárias de Comissões;• Designar comissão representativa;• Substituir o Prefeito Municipal nos termos do seu regimento interno;• Dar posse aos vereadores;• Justificar ausência dos vereadores e convocar suplentes;• Cumprir e fazer cumprir o regimento interno da Câmara;• Zelar pelo prestígio e decoro do Poder Legislativo Municipal;• Promulgar as Resoluções, Decretos Legislativos, bem como as leis que não tenham sido sancionados pelo Prefeito;• Realizar audiências públicas com entidades da sociedade civil e com membros da comunidade;• Solicitar urgência especial ou simples para a apreciação dos projetos de iniciativa do Poder Legislativo Municipal;• Solicitar créditos necessários ao funcionamento da Câmara e de seus serviços;• Requisitar força quando necessária à preservação da regularidade de funcionamento da Câmara;• Assinar a correspondência da Câmara dirigida aos Presidentes da República, do Senado e Câmara Federal, Supremo Tribunal, aos Ministros de Estado, Governadores de Estado, aos Prefeitos, aos Presidentes de Assembleias Legislativas e autoridades do mesmo plano e;• Publicar o RGF ao final de cada quadrimestre.	
MESA DIRETORA	<ul style="list-style-type: none">• Convocar e presidir suas reuniões;• Tomar parte nas discussões e deliberações, com direito a voto, e assinar os respectivos Atos;• Distribuir a matéria que dependa de parecer e;	<ul style="list-style-type: none">• <i>Art. 18, IV - Resolução n.º: 003, de 27 de dezembro de 2004.</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

	<ul style="list-style-type: none">• Determinar a publicação de informações oficiais ou não oficiais por extenso, através de resumo, ou somente referidas na ordem do dia e em ata.	
COMISSÕES LEGISLATIVAS	<ul style="list-style-type: none">• Discutir e votar as proposições que lhes forem distribuídas sujeitas à deliberação do Plenário;• Discutir e votar projetos de lei, que dispensar a competência do Plenário, que não sejam os projetos de lei complementar, de iniciativa popular e de Comissão;• Realizar audiências públicas com entidades de sociedade civil;• Convocar secretários municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza para prestar, pessoalmente, informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;• Receber petições, reclamações, representações ou queixas de qualquer pessoa contra atos ou omissões das autoridades ou entidades públicas;• Solicitar depoimentos de qualquer autoridade ou cidadão;• Acompanhar e apreciar programas de obras e planos de desenvolvimento, e sobre eles emitir parecer e;• Exercer a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.	<ul style="list-style-type: none">• <i>Artigos 26, I, II; III, IV, V, VI, VII, VIII – Resolução n.º: 003, de 27 de dezembro de 2004.</i>
	<p>COMISSÕES PERMANENTES</p> <p><u>Comissão de Leis, Justiça e Redação Final - COLEJURF</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Manifestar-se sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das matérias que lhes forem distribuídas, bem como revisar, aperfeiçoar a técnica legislativa e elaborar a redação final das proposições aprovadas pelo Plenário, exceto as de leis orçamentárias e de prestações de contas, sem modificar o sentido e o conteúdo das proposições;• Opinar em todos os Projetos de Leis, decretos legislativos e	<ul style="list-style-type: none">• <i>Artigos 28, I, II, III; 30; 31; 32 e 33 – Resolução n.º: 003, de 27 de dezembro de 2004.</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

resoluções que tramitem pela Câmara, salvo expressa disposição em contrário do Regimento;

- Opinar sobre as razões dos vetos do Poder Executivo;
- Opinar sobre todas as proposições e matérias que se relacionem com o pessoal fixo e variável da Prefeitura e da Câmara e;
- Desincumbir-se de outras atribuições que lhe confere este
- Regimento.

Comissão de Finanças, Patrimônio, Fiscalização Financeira e Orçamentária – CFPFFO

- Opinar, obrigatoriamente, quanto ao aspecto financeiro de todas as proposições, inclusive aquelas de competência privativa de outras Comissões, desde que influam na despesa pública ou no patrimônio do Município;
- Examinar e emitir parecer sobre projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual, aos créditos adicionais e às contas apresentadas anualmente pelo Prefeito, e que serão apreciados pela Câmara na forma do Regimento;
- Emitir parecer sobre as proposições referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos, dívida pública e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município e acarretem responsabilidades ao Erário Municipal;
- Examinar e emitir parecer sobre as proposições que fixem ou aumentem a remuneração do funcionalismo e que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Vereadores;
- Examinar e emitir parecer sobre os planos e programas previstos na Lei Orgânica do Município e;
- Dar redação final aos projetos de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

	<p>lei do orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual.</p> <p><u>Comissão de Assuntos Sociais – CAS</u></p> <ul style="list-style-type: none">• Opinar sobre o Plano de Desenvolvimento do Município e suas alterações, bem como nas matérias sobre quaisquer obras, empreendimentos e execução de serviços públicos locais, e ainda sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral, oficiais ou particulares e;• Manifestar-se em todos os projetos e matérias que versem sobre assuntos educacionais, artísticos, inclusive patrimônios históricos, desportivos e relacionados com a saúde, o saneamento, à assistência e à previdência social em geral.	
SECRETARIA LEGISLATIVA	<ul style="list-style-type: none">• Receber, registrar e encaminhar proposições encaminhadas à Câmara;• Providenciar cópias dos expedientes aos vereadores e às comissões sempre que necessário;• Dirigir os serviços administrativos da Câmara, conforme designação por Ato próprio da presidência;• Atender às determinações do Presidente, sobre ordem de serviço e instruções aos servidores acerca do desempenho de suas atribuições;• Fornecer aos interessados, no prazo de 15 (quinze) dias, as certidões que tenham requerido ao Presidente, para defesa de direitos e esclarecimentos de situação de interesse pessoal, bem como preparará os expedientes de atendimento a requisições judiciais, independentemente de despacho, no prazo de 05 (cinco) dias;• Manter os registros necessários aos serviços da Câmara;	<ul style="list-style-type: none">• <i>Artigos 115; 152, § Único; 227; 228; 229; 230 – Resolução n.º: 003, de 27 de dezembro de 2004.</i>
CONTROE INTERNO	<ul style="list-style-type: none">• Fiscalizar, contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Câmara, quanto à legalidade, legitimidade e	<ul style="list-style-type: none">• <i>Artigos 70; 74, II, IV – Constituição Federal de</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

	<p>economicidade;</p> <ul style="list-style-type: none">• Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;• Dar ciência ao Tribunal de Contas, sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade;• Determinar a adoção de medidas corretivas quando verificar irregularidades nos editais de licitação;• Fiscalizar a legalidade dos atos de execução orçamentária, que será prévia, concomitante e subsequente;• Receber representação/denúncia contra irregularidades nas licitações, contratos e convênios e;• Fiscalizar o cumprimento das normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;• Assinar conjuntamente o Relatório de Gestão Fiscal.	<p>1988;</p> <ul style="list-style-type: none">• <i>Art. 121, I, II, III e IV – Constituição do Estado do Pará – EC n° 048;</i>• <i>Artigos 113, § 1° e § 2°; 116, § 1° e § 3°, I, Lei Federal n°.: 8.666/93;</i>• <i>Art. 77 – Lei 4.320/64;</i>• <i>Artigos 54 e 59 – Lei Complementar n°.: 101, de 4 de maio de 2000.</i>
OUVIDORIA LEGISLATIVA	<ul style="list-style-type: none">• Receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes às manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas;• Dar prosseguimento às manifestações recebidas;• Informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Legislativa Municipal;• Organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria;• Facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Legislativa Municipal;• Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;• Auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;	<ul style="list-style-type: none">• <i>Art. 2° - Resolução n°.: 003, de 17 de maio de 2018.</i>



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com

Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

	<ul style="list-style-type: none">• Acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal;• Conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela aspiradas;• Auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis e;• Responder em até 15 (quinze) dias, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhes forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias, quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos, admitir-se prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.	
SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO	<ul style="list-style-type: none">• Orientar, cobrar e fiscalizar a efetividade na prestação deste serviço;• Receber solicitações de informações sobre a Câmara e suas atividades públicas e dar o seu devido encaminhamento, bem como resposta satisfatória ao cidadão;• Elaborar relatório das atividades relativas aos pedidos de acesso à informação encaminhados à Câmara;• Solicitar sempre que necessário auxílio dos demais setores internos para compor informações e encaminhá-las aos seus solicitantes e;• Dar a devida ciência à Presidência do Poder Legislativo sobre suas atividades, procedimentos, dificuldades e necessidades para a prestação do serviço.	<ul style="list-style-type: none">• <i>Art. 4º - Resolução n.: 002, de maio de 2018.</i>
SETOR DE INFORMÁTICA	<ul style="list-style-type: none">• Auxiliar a Câmara na operacionalização dos trabalhos internos administrativos;• Auxiliar os demais setores na operacionalização e procedimentos de informática;• Elaborar, editar, arquivar e dispor informações e documentações internas aos demais setores da Câmara;	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

	<ul style="list-style-type: none">• Operar computadores, sistemas e programas necessários aos trabalhos do Poder Legislativo;• Operacionalizar equipamentos periféricos voltados para as atividades intrínsecas à informatização de dados e produção de informações, bem como garantir o bom funcionamento desses dispositivos aos demais setores da Casa Legislativa;• Verificar a funcionalidade, o comportamento, possíveis erros apresentados pelos dispositivos, programas e sistemas, informando imediatamente à chefia imediata do órgão, para as devidas providências e;• Manter os equipamentos de informática em boas condições de uso e disponíveis sempre que possível.
SETOR FINANCEIRO	<ul style="list-style-type: none">• Realizar transações bancárias para pagamento das despesas da Câmara em geral, conforme autorização da Presidência;• Reunir e realizar o pagamento das despesas;• Manter o arquivo dos procedimentos financeiros, atualizado e disponível para consulta pelos demais setores do órgão, e eventual produção de informações;• Auxiliar o Setor Contábil na operacionalização para produção de documentos destinados à Prestação de Contas de cada quadrimestre;• Elaborar relatório de atividades realizadas, caso seja solicitado, para acompanhamento interno das obrigações financeiras da Câmara;• Arquivar documentos sobre pagamentos, análise bancária, relatórios contábeis, documentos expedidos e recebidos pela unidade, para fins de registro documental das atividades e;• Informar a chefia imediata e ao Presidente sobre eventualidades e dificuldades identificadas no exercício de sua função, para a devida providência.
SETOR CONTÁBIL	<ul style="list-style-type: none">• Encaminhar suas demonstrações até o dia 15 de cada mês, para fins de incorporação, à contabilidade central da Prefeitura.• Executar atividades especializadas em contabilidade pública (classificação, lançamentos, elaboração de demonstrativos, análises, etc.);• Auxiliar a gestão orçamentária, financeira, patrimonial, e análise contábil;• Elaborar balancetes mensais, orçamentários, financeiro e patrimonial com os respectivos demonstrativos; elaborar balanços gerais com os respectivos demonstrativos; elaborar registros de operações contábeis; organizar dados para a proposta orçamentária; certificados de exatidão de balanços e outras peças contábeis; <ul style="list-style-type: none">• <i>Art. 234 - Resolução n.º: 003, de 27 de dezembro de 2004.</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

	<ul style="list-style-type: none">• Fazer acompanhamento da legislação sobre execução orçamentária; controlar empenhos e anulação de empenhos; orientar na organização de processo de tomadas de prestação de contas; assinar balanços e balancetes; fazer registros sistemáticos da legislação pertinente às atividades de contabilidade de administração financeira; preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial das repartições; opinar a respeito de consultas formuladas sobre matéria de natureza técnica, jurídico-contábil, financeira e orçamentária, propondo, se for o caso, as soluções cabíveis em tese;• Emitir Pareceres, laudos e informações sobre assuntos contábeis, financeiros e orçamentários; fornecer dados estatísticos de suas atividades; apresentar relatório de suas atividades; executar a escrituração através dos lançamentos dos atos e fatos contábeis;• Participar da implantação e execução das normas e rotinas de controle interno e tesouraria, elaborar e acompanhar a execução do orçamento;• Elaborar demonstrações contábeis e a prestação de contas da Câmara Municipal e;• Prestar assessoria e preparar informações econômico-financeiras; atender às demandas dos órgãos fiscalizadores; utilizar recursos de informática e desempenhar outras tarefas afins.	
SETOR DE LICITAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Coordenar os processos licitatórios;• Confeccionar minutas de Editais e Contratos, submetendo-se à apreciação e aprovação do setor Jurídico;• Definir e solicitar ao departamento competente as publicações necessárias na forma da legislação vigente;• Esclarecer as dúvidas sobre o	<ul style="list-style-type: none">• <i>Art. 5º - Portaria CMOP n.º: 044, de 19 de janeiro de 2017.</i>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA DOS VEREADORES DE OEIRAS DO PARÁ

CNPJ 07.228.952/0001-06 – Insc. Est. Isento – E-mail: camaraoeiras715@gmail.com
Rua Prefeito Artêmio Araújo, 715 – CENTRO – CEP: 68470-000 – Oeiras do Pará – PA

	<p>Edital;</p> <ul style="list-style-type: none">• Abrir envelopes com a documentação de habilitação, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a habilitação ou inabilitação;• Processar e julgar a fase de habilitação das propostas;• Abrir o envelope com a proposta comercial, examinar os documentos, elaborar ata da reunião e emitir relatório de julgamento sobre a classificação ou desclassificação;• Habilitar, inabilitar, classificar ou desclassificar os participantes em desacordo com o edital;• Julgar os recursos eventualmente interpostos em 1ª instância;• Requisitar parecer técnico e/ou jurídico, quanto julgar necessário e;• Adotar outras providências que se fizerem necessárias.	
SETOR JURÍDICO	<ul style="list-style-type: none">• Assessorar os setores da Câmara Municipal, objetivando a aplicabilidade de preceitos legais pertinentes, dando suporte técnico e fornecendo orientações aos servidores;• Fornecer consultoria e assessoria ao Corpo de Vereadores da Câmara Municipal e às Comissões existentes;• Elaborar Pareceres das Comissões;• Elaborar a revisão do Regimento Interno da Câmara e da Lei Orgânica do Município;• Propor e defender a Câmara Municipal em ações judiciais;• Analisar e elaborar contratos afetos à Câmara Municipal;• Assessorar, com emissão de Parecer, as licitações no âmbito da Câmara Municipal e;• Fazer-se presente na Sede da Câmara Municipal, a fim de assessorar os Vereadores.	

Fonte: Assessoria Especial – Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Oeiras do Pará - CMOP – *Tiago Oliveira de Moraes/AE-CI/2018.*